



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Contr 0157 Cambuim

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0157/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **GELSON SAIBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF sob o n.º 522.310.709-87 e Registro Geral n.º 1.780.295, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

**TRANSPORTES CAMBUIM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Cambuinzal, S/N, interior do município de Xanxerê-SC com CNPJ n.º 08.471.836/0001-86, representada pelo sócio administrador Sr. **Darci Callegari**, brasileiro, portador do RG n.º 1.693.892-5 SSP/SC e CPF n.º 671.388.379-68, para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência Pública**, convocado pelo **Processo Licitatório n.º 0105/2014, Concorrência Pública n.º 0005/2014**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para o 2º semestre do ano letivo 2014 e 1º semestre do ano letivo de 2015**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS LINHAS:

2.1 O Contratado prestará os serviços de Transporte Escolar nas **Linhas 03, 10, 20, 21, 22 e 26**, de acordo com especificações abaixo:

2.2 **Linha 03, com 107 km rodados por dia, Linha 10, com 124 km por dia, Linha 20, com 95 km rodados por dia, Linha 21, com 103 km rodados por dia, Linha 22, com 116 km rodados por dia e Linha 26, com 92 km rodados por dia**, com os seguintes roteiros, veículos e motoristas:

##### 2.2.1 O roteiro diário da Linha 03 é:

**MANHÃ:** Saída da Prefeitura de Xanxerê, as 6hs indo até a Granja Mattei (estrada geral), retornando até o Colégio São Caetano, passando nas propriedades Brandalise (estrada geral), Granja Matté (estrada geral), na Linha Faxinal do Irani na Igreja Presbiteriana (em frente), na propriedade Calvino (estrada geral), na empresa Cordeiro (estrada geral), na propriedade Bello (na SC). Passando nos Colégios Iraci Tonello, Vista Alegre, Costa e Silva e Joaquim Nabuco. Retornando a Prefeitura de Xanxerê.

**MEIO DIA:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40, deslocando até os Colégios Joaquim Nabuco, Costa e Silva, Iraci Tonello e Vista Alegre. Passando na Linha Faxinal do Irani na propriedade Bello (na SC), na empresa Cordeiro (estrada geral), na propriedade Calvino (estrada geral), na Igreja Presbiteriana (em frente), na Linha Cambuinzal nas propriedades Granja Matté (estrada geral), Brandalise (estrada geral), no Colégio São Caetano e Granja Mattei (estrada geral). Retornando novamente no Colégio São Caetano, passando nas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

propriedades Brandalise (estrada geral), Granja Matté (estrada geral), na Linha Faxinal do Irani passa na Igreja Presbiteriana (em frente), na propriedade Calvino (estrada geral), na empresa Cordeiro (estrada geral), na propriedade Bello (na SC). Passando nos Colégios Iraci Tonello, Vista Alegre, Costa e Silva e Joaquim Nabuco. Retornando para a Prefeitura de Xanxerê.

**TARDE:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h10, indo até os Colégios Joaquim Nabuco, Costa e Silva, Iraci Tonello e Vista Alegre. Passando na Linha Faxinal do Irani na propriedade Bello (na SC), na empresa Cordeiro (estrada geral), na propriedade Calvino (estrada geral), na Igreja Presbiteriana (em frente), Granja Matté (estrada geral), Brandalise (estrada geral), Granja Mattei (estrada geral) e Colégio São Caetano. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

### 2.2.2 O roteiro diário da Linha 10 é:

**MANHÃ:** Saída do Centro Comunitário da Comunidade de Cambuinzal as 5h50 indo até a Linha Bom Jardim na Barragem (no portão). Na Linha Santa Luzia na propriedade Café (na casa). Desloca-se pela estrada geral passando na encruzilhada que dá acesso a Linha Manjolinho. Na Linha Faxinal do Irani nas propriedades Saul (na casa), Rissi (na casa), Spessatto (na casa), Teston (na casa), Cordeiro (na entrada), deixa alunos na encruzilhada da propriedade Cordeiro para a Linha 03 trazer para Xanxerê e retorna pegando alunos para o Colégio São Caetano nas propriedades de Saima (na casa), Matté (na estrada geral). Indo até o Colégio São Caetano deixar alunos. Retorna até o Centro Comunitário da Linha Cambuinzal.

**MEIO DIA:** Saída do Centro Comunitário da Comunidade de Cambuinzal as 11h40 indo o Colégio São Caetano pegando alunos e levando-os até a Linha Faxinal do Irani nas propriedades Matté (na estrada geral), de Saima (na casa), nesta encruzilhada pega alunos que vem de Xanxerê trazidos pelo veículo da Linha 3, transporta estes alunos até as propriedades Teston (na casa), Spessatto (na casa), Rissi (na casa), Saul (na casa) e Matté (na estrada geral). Desloca-se pela estrada geral indo até a Linha Manjolinho nas propriedades Siviero (na casa), Donatti (na casa) e Lamionato (na casa). Na Linha Santa Luzia na propriedade Café (na casa). Desloca-se até a Linha Bom Jardim na Barragem (no portão). Indo até o Colégio São Caetano deixar alunos. Retorna até a propriedade Matté (na casa) buscar alunos e levá-los até o Colégio São Caetano. Retorna até o Centro Comunitário da Linha Cambuinzal.

**TARDE:** Saída do Centro Comunitário da Comunidade de Cambuinzal as 17h10 indo o Colégio São Caetano transportando alunos até a Linha Faxinal do Irani nas propriedades de Saima (na estrada geral) e Matté (na casa). E na Linha Manjolinho nas propriedades Siviero (na casa) e Donatti (na casa). Retorna até o Centro Comunitário da Linha de Cambuinzal.

### 2.2.3 O roteiro diário da Linha 20 é:

**MANHÃ:** Saída do Centro Comunitário da Linha Cambuinzal as 6h15 indo até as propriedades Vilani (na casa), Rama (na casa), Fontanive (na estrada geral), e Zanco (na casa). Na Linha Salette pega alunos nas propriedades Gringo (na casa), Trevisan (na casa), Pagotto (na casa), Giachini (na casa) e Narciso (na casa). Desloca-se até a Linha Santa Rosa na propriedade Pértile (na casa). Deixa os alunos no Colégio São Caetano. Ainda na Linha Cambuinzal pega alunos nas propriedades Kohl (na casa), Melatti (na casa), Pedroso (na casa) e próximo a Barra do Xanxerê. Retorna novamente para o Colégio São Caetano. Termina o roteiro no Centro Comunitário da Linha Cambuinzal.

**MEIO DIA:** Saída do Centro Comunitário da Linha Cambuinzal as 11h40 indo até o Colégio São Caetano, transportando alunos até as propriedades Kohl (na casa), Melatti (na casa),



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pedroso (na casa) e próximo a Barra do Xanxerê. Retorna novamente para o Colégio São Caetano, deslocando-se até a Linha Salete deixando e pegando alunos nas propriedades Narciso (na casa), Giachini (na casa), Pagotto (na casa), Trevisan (na casa) e Gringo (na casa). Na Linha Cambuinzal deixa e pega alunos nas propriedades Rama (na casa), Zanco (na casa), Vilani (na casa) e Fontanive (na estrada geral). Transporta alunos até a Linha Santa Rosa na propriedade Pértile (na casa). Deixa os alunos no Colégio São Caetano. Termina o roteiro no Centro Comunitário da Linha Cambuinzal.

**TARDE:** Saída do Centro Comunitário da Linha Cambuinzal as 17h10 indo até o Colégio São Caetano, transportando alunos até as propriedades Kohl (na casa), Melatti (na casa), Pedroso (na casa) e próximo a Barra do Xanxerê. Retorna novamente para o Colégio São Caetano, deslocando-se até a Linha Salete deixando e pegando alunos nas propriedades Narciso (na casa), Giachini (na casa), Pagotto (na casa), Trevisan (na casa) e Gringo (na casa). Na Linha Cambuinzal deixa e pega alunos nas propriedades Rama (na casa), Zanco (na casa), Vilani (na casa) e Fontanive (na estrada geral). Transporta alunos até a Linha Santa Rosa na propriedade Pértile (na casa). Termina o roteiro no Centro Comunitário da Linha Cambuinzal.

### 2.2.4 O roteiro diário da Linha 21 é:

**MANHÃ:** Saída do Centro Comunitário da Comunidade de Cambuinzal as 6h indo até a Linha Roseira nas propriedades Ceboleski (na estrada geral), Cordeiro (na casa), Dininer (na casa), Ferronato (na casa). Desloca-se até a Linha Manjolinho nas propriedades Sivieiro (na casa), Donatti (na casa), Ziani (na casa) e Lamonatto (na casa). Na Linha Santa Luzia passa nas propriedades Kohl (na casa), Adriano Simionatto (na casa), Arcangelo Simionatto (na estrada geral), Altair Simionatto (na casa) e Schicoslki (na estrada geral). Passa também na Comunidade de Bom Jardim na propriedade Calegari (na casa). Transporta os alunos para o Colégio São Caetano. Retorna até o Centro Comunitário da Linha Cambuinzal.

**MEIO DIA:** Saída do Centro Comunitário da Linha Cambuinzal as 11h40 indo até o Colégio São Caetano, transporta alunos até a Linha Roseira nas propriedades Mesnerovicz (na estrada geral), Ceboleski (na estrada geral), Cordeiro (na casa), Dininer (na casa), Ferronato (na casa). Desloca-se até a Linha Manjolinho nas propriedades Ziani (na casa) e Tiecher (na casa). Na Linha Santa Luzia passa nas propriedades Kohl (na casa), Adriano Simionatto (na casa), Arcangelo Simionatto (na estrada geral), Altair Simionatto (na casa) e Schicoslki (na estrada geral). Passa também na Comunidade de Bom Jardim na propriedade Calegari (na casa). Transporta os alunos para o Colégio São Caetano. Retorna até o Centro Comunitário da Linha Cambuinzal.

**TARDE:** Saída do Centro Comunitário da Linha Cambuinzal as 17h10 indo até o Colégio São Caetano, transporta alunos até a Linha Roseira nas propriedades Mesnerovicz (na estrada geral) e Ferronato (na casa). Desloca-se até a Linha Manjolinho nas propriedades Ziani (na casa) e Tiecher (na casa). Na Linha Santa Luzia passa na propriedade de Altair Simionatto (na casa). Passa também na Comunidade de Bom Jardim na propriedade Calegari (na casa). Retorna até o Centro Comunitário da Linha Cambuinzal.

### 2.2.5 O roteiro diário da Linha 22 é:

**MANHÃ:** Saída do Centro Comunitário da Linha Cambuinzal as 6h15 indo até as propriedades Hoinoski (na casa), Rosalen (na estrada geral), Valdomiro (na casa) e Calegari (na casa). Desloca-se até a Linha Romani na propriedade Ferronato (na casa). Transporta esses alunos até o Colégio São Caetano. Desloca-se até a Linha Bom Jardim nas propriedades



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Mascarello (na casa), Narciso (na casa), Rampugnani (na casa), Chikoski (na casa), Barragem (no portão) e Berguer (na casa). Retorna até o Colégio São Caetano. Termina o roteiro no Centro Comunitário da Linha Cambuinzal.

**MEIO DIA:** Saída do Centro Comunitário da Linha Cambuinzal as 11h40, indo até a Escola São Caetano pegando alunos e transportando alunos até as propriedades Hoinoski (na casa), Rosalen (na estrada geral), Valdomiro (na casa) e Calegari (na casa). Desloca-se até a Linha Romani na propriedade Ferronato (na casa). Transporta esses alunos até o Colégio São Caetano. Desloca-se até a Linha Bom Jardim nas propriedades Mascarello (na casa), Narciso (na casa), Rampugnani (na casa), Chikoski (na casa), Barragem (no portão) e Berguer (na casa). Retorna até o Colégio São Caetano. Termina o roteiro no Centro Comunitário da Linha Cambuinzal.

**TARDE:** Saída do Centro Comunitário da Linha Cambuinzal as 17h10, indo até a Escola São Caetano pegando alunos e transportando alunos até as propriedades Hoinoski (na casa), Rosalen (na estrada geral), Valdomiro (na casa) e Calegari (na casa). Desloca-se até a Linha Romani na propriedade Ferronato (na casa). Transporta esses alunos até o Colégio São Caetano. Desloca-se até a Linha Bom Jardim nas propriedades Mascarello (na casa), Narciso (na casa), Rampugnani (na casa), Chikoski (na casa), Barragem (no portão) e Berguer (na casa). Termina o roteiro no Centro Comunitário da Linha Cambuinzal.

#### 2.2.6 O roteiro diário da Linha 26 é:

**MANHÃ:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h45 indo até a casa do aluno Maik Baldissera no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Lourdes transportando o mesmo para o Colégio Farrapo. Desloca-se até a casa do aluno Vinícius Fraga no Bairro Veneza e transporta o mesmo para o Colégio Czepanhik. Pega os alunos Ruan da Luz e Amanda Vasconcelos no Bairro Pinheiro, transporta a aluna Amanda até o Czepanhik e pega a aluna Emanuele Acosta no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima. Transporta o Ruan e a Emanuele até o Colégio Farrapo. Desloca-se até a residência do aluno Tércio Ebertz no Centro para o Colégio Costa e Silva. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**MEIO DIA:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11hs indo até o Colégio Farrapo levando para casa o aluno Maik Baldissera no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Lourdes. Desloca-se até o Colégio Czepanhik pega os alunos Vinicius Fraga e Amanda Vasconcellos e transporta para a sua residência o aluno Vinícius Fraga no Bairro Veneza. Retorna até o Colégio Farrapo pega os alunos Ruan da Luz e Emanuele Acosta. Leva a aluna Emanuele Acosta no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima, desloca-se até o Bairro Pinheiro levar os alunos Ruan e Amanda. Começa a transportar os alunos do período vespertino. Desloca-se até a residência do aluno Renan Cúnico no Bairro Vila Césamo e transporta o mesmo até o Colégio Czepanhik, desloca-se até a casa dos alunos Cássio Sangali, Arthur Ferreira e Raíssa da Silva no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima e leva os alunos Cássio e Arthur até o Colégio Czepanhik e a aluna Raíssa até a Escola Pequeno Trabalhador. Desloca-se até o Bairro Pinheiro pegar a aluna Gabrieli de Oliveira e transporta a mesma até o Colégio Coradi. Desloca-se até o Colégio Costa e Silva e transporta o aluno Tércio até a Clínica Reabilitar. Desloca-se até a casa da aluna Renata Flack no Bairro Bela Vista e transporta a mesma até a APAE. Retorna até a Clínica Reabilitar e transporta o aluno Tércio até a sua residência. Retorna até a APAE e leva a aluna Renata até a sua residência. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**TARDE:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 16h20, deslocando-se até o Colégio Coradi e transporta a aluna Gabrieli de Oliveira até o Bairro Pinheiro. Desloca-se até a Escola Pequeno





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Trabalhador pegar a aluna Raíssa e transporta a mesma até a sua residência. Passa no Colégio Czepanhik e pega os alunos Artur, Renan, Cássio e Izadora Zanin. Transporta o aluno Renan Cúnico no Bairro Vila Césamo, o Cássio Sangalin no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima, leva o aluno Arthur Ferreira no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima. Transporta a aluna Izadora Zanin até a sua residência no Bairro Veneza. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

#### TERÇA-FEIRA:

**MANHÃ:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h45 indo até a casa do aluno Maik Baldissera no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Lourdes transportando o mesmo para o Colégio Farrapo. Desloca-se até a casa do aluno Vinícius Fraga no Bairro Veneza e transporta o mesmo para o Colégio Czepanhik. Pega os alunos Ruan da Luz e Amanda Vasconcelos no Bairro Pinheiro, transporta a aluna Amanda até o Czepanhik e pega a aluna Emanuele Acosta no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima. Transporta o Ruan e a Emanuele até o Colégio Farrapo. Desloca-se até a residência do aluno Tárzio Ebertz no Centro para o Colégio Costa e Silva. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**MEIO DIA:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11hs indo até o Colégio Farrapo levando para casa o aluno Maik Baldissera no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Lourdes. Desloca-se até o Colégio Czepanhik pega os alunos Vinicius Fraga e Amanda Vasconcellos e transporta para a sua residência o aluno Vinícius Fraga no Bairro Veneza. Retorna até o Colégio Farrapo pega os alunos Ruan da Luz e Emanuele Acosta. Leva a aluna Emanuele Acosta no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima, desloca-se até o Bairro Pinheiro levar os alunos Ruan e Amanda. Começa a transportar os alunos do período vespertino. Desloca-se até a residência do aluno Renan Cúnico no Bairro Vila Césamo e transporta o mesmo até o Colégio Czepanhik, desloca-se até a casa dos alunos Cássio Sangalin, Arthur Ferreira e Raíssa da Silva no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima e leva os alunos Cássio e Arthur até o Colégio Czepanhik e a aluna Raíssa até a Escola Pequeno Trabalhador. Desloca-se até o Bairro Pinheiro pegar a aluna Gabrieli de Oliveira e transporta a mesma até o Colégio Coradi. Desloca-se até a residência do aluno Jhonatan Dalberth no Bairro Novo Horizonte e transporta o mesmo até o Ceja, desloca-se até a casa da aluna Amanda Vasconcelos no Bairro Pinheiro e transporta até a APAE. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**TARDE:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 15h30, deslocando-se até a APAE e leva a aluna Amanda até a sua residência. Desloca-se até o Colégio Coradi e transporta a aluna Gabrieli de Oliveira até o Bairro Pinheiro. Desloca-se até a Escola Pequeno Trabalhador pegar a aluna Raíssa e transporta a mesma até a sua residência. Passa no Colégio Czepanhik e pega os alunos Artur, Renan, Cássio e Izadora Zanin. Transporta o aluno Renan Cúnico no Bairro Vila Césamo, o Cássio Sangalin no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima, leva o aluno Arthur Ferreira no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima. Transporta a aluna Izadora Zanin até a sua residência no Bairro Veneza. Desloca-se até o Ceja e transporta o aluno Jhonatan até a sua residência. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

#### QUARTA-FEIRA:

**MANHÃ:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h45 indo até a casa do aluno Maik Baldissera no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Lourdes transportando o mesmo para o Colégio Farrapo. Desloca-se até a casa do aluno Vinícius Fraga no Bairro Veneza e transporta o mesmo para o Colégio Czepanhik. Pega os alunos Ruan da Luz e Amanda Vasconcelos no Bairro Pinheiro, transporta a aluna Amanda até o Czepanhik e pega a aluna Emanuele Acosta no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima. Transporta o Ruan e a Emanuele até o Colégio Farrapo. Desloca-se até a residência do aluno Tárzio Ebertz no Centro para o Colégio Costa e Silva. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**MEIO DIA:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 9h indo a casa do aluno Renan Cunico no Bairro Vila César e transporta o mesmo até o Colégio Farrapo. AS 10hs leva o aluno de volta para a sua residência. Pega a aluna Izadora Zanin no Bairro Veneza e leva a mesma até o Colégio Farrapo. As 11hs transporta do Colégio Farrapo para casa o aluno Maik Baldissera no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Lourdes. Desloca-se até o Colégio Czepanhik pega os alunos Vinicius Fraga e Amanda Vasconcellos e transporta para a sua residência o aluno Vinicius Fraga no Bairro Veneza. Retorna até o Colégio Farrapo pega os alunos Ruan da Luz, Izadora Zanin e Emanuele Acosta. Leva a aluna Emanuele Acosta no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima, desloca-se até o Bairro Pinheiro levar os alunos Ruan e Amanda. Retorna até o Bairro Veneza deixar na sua residência a aluna Izadora. Começa a transportar os alunos do período vespertino. Desloca-se até a residência do aluno Renan Cunico no Bairro Vila César e transporta o mesmo até o Colégio Czepanhik, desloca-se até a casa dos alunos Cássio Sangali, Arthur Ferreira e Raíssa da Silva no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima e leva os alunos Cássio e Arthur até o Colégio Czepanhik e a aluna Raíssa até a Escola Pequeno Trabalhador. Desloca-se até o Bairro Pinheiro pegar a aluna Gabrieli de Oliveira e transporta a mesma até o Colégio Coradi. Desloca-se até a residência da Emanuele Acosta no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima e transporta a mesma até a APAE. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**TARDE:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 14h, deslocando-se até o Colégio Costa e Silvas e transporta o aluno Tarcio até a Aquavitalle. Retorna até a APAE e transporta a aluna Emanuele até a sua residência. Retorna até a Aquavitalle e transporta o aluno Tarcio até a sua residência. Desloca-se até o Colégio Coradi e transporta a aluna Gabrieli de Oliveira até o Bairro Pinheiro. Desloca-se até a Escola Pequeno Trabalhador pegar a aluna Raíssa e transporta a mesma até a sua residência. Passa no Colégio Czepanhik e pega os alunos Artur, Renan, Cássio e Izadora Zanin. Transporta o aluno Renan Cunico no Bairro Vila César, o Cássio Sangalin no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima, leva o aluno Arthur Ferreira no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima. Transporta a aluna Izadora Zanin até a sua residência no Bairro Veneza. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

#### QUINTA-FEIRA:

**MANHÃ:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h45 indo até a casa do aluno Maik Baldissera no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Lourdes transportando o mesmo para o Colégio Farrapo. Desloca-se até a casa do aluno Vinicius Fraga no Bairro Veneza e transporta o mesmo para o Colégio Czepanhik. Pega os alunos Ruan da Luz e Amanda Vasconcelos no Bairro Pinheiro, transporta a aluna Amanda até o Czepanhik e pega a aluna Emanuele Acosta no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima. Transporta o Ruan e a Emanuele até o Colégio Farrapo. Desloca-se até a residência do aluno Tarcio Ebertz no Centro para o Colégio Costa e Silva. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**MEIO DIA:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11hs indo até o Colégio Farrapo levando para casa o aluno Maik Baldissera no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Lourdes. Desloca-se até o Colégio Czepanhik pega os alunos Vinicius Fraga e Amanda Vasconcellos e transporta para a sua residência o aluno Vinicius Fraga no Bairro Veneza. Retorna até o Colégio Farrapo pega os alunos Ruan da Luz e Emanuele Acosta. Leva a aluna Emanuele Acosta no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima, desloca-se até o Bairro Pinheiro levar os alunos Ruan e Amanda. Começa a transportar os alunos do período vespertino. Desloca-se até a residência do aluno Renan Cunico no Bairro Vila César e transporta o mesmo até o Colégio Czepanhik, desloca-se até a casa dos alunos Cássio Sangalin, Arthur Ferreira e Raíssa da Silva no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima e leva os alunos Cássio e Arthur até o Colégio Czepanhik e a aluna Raíssa até a Escola Pequeno Trabalhador. Desloca-se até o Bairro Pinheiro pegar a aluna Gabrieli de Oliveira e transporta a mesma até o Colégio Coradi.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Desloca-se até a residência do aluno Jhonatan Dalberth no Bairro Novo Horizonte e transporta o mesmo até o Ceja. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**TARDE:** Saída da Prefeitura de Xanxerê, deslocando-se até o Colégio Coradi e transporta a aluna Gabrieli de Oliveira até o Bairro Pinheiro. Desloca-se até a Escola Pequeno Trabalhador pegar a aluna Raíssa e transporta a mesma até a sua residência. Passa no Colégio Czepanhik e pega os alunos Artur, Renan, Cássio e Izadora Zanin. Transporta o aluno Renan Cúnico no Bairro Vila Césamo, o Cássio Sangalin no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima, leva o aluno Arthur Ferreira no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima. Transporta a aluna Izadora Zanin até a sua residência no Bairro Veneza. Desloca-se até o Ceja e transporta o aluno Jhonatan até a sua residência. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

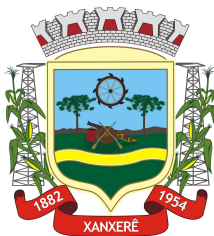
#### **SEXTA-FEIRA:**

**MANHÃ:** Saída da Prefeitura de Xanxerê às 6h45 indo até a casa do aluno Maik Baldissera no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Lourdes transportando o mesmo para o Colégio Farrapo. Desloca-se até a casa do aluno Vinícius Fraga no Bairro Veneza e transporta o mesmo para o Colégio Czepanhik. Pega os alunos Ruan da Luz e Amanda Vasconcelos no Bairro Pinheiro, transporta a aluna Amanda até o Czepanhik e pega a aluna Emanuele Acosta no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima. Transporta o Ruan e a Emanuele até o Colégio Farrapo. Desloca-se até a residência do aluno Tércio Ebertz no Centro para o Colégio Costa e Silva. Desloca-se até a Aquavitalle e transporta o aluno Gabriel até a sua residência no Bairro Vila Césamo. Desloca-se até a residência da aluna Raissa da Silva no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima e transporta a mesma até as Aquavitalle. Vai até a casa do aluno Renan Cunico no Bairro Vila Césamo e transporta o mesmo até o Colégio Farrapo. Retorna na Aquavitalle e transporta a aluna Raissa até a sua residência. Retorna novamente até o Colégio Farrapo e transporta o aluno Renan até a sua residência. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**MEIO DIA:** Saída da Prefeitura de Xanxerê às 11hs indo até o Colégio Farrapo levando para casa o aluno Maik Baldissera no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Lourdes. Desloca-se até o Colégio Czepanhik pega os alunos Vinicius Fraga e Amanda Vasconcellos e transporta para a sua residência o aluno Vinícius Fraga no Bairro Veneza. Retorna até o Colégio Farrapo pega os alunos Ruan da Luz e Emanuele Acosta. Leva a aluna Emanuele Acosta no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima, desloca-se até o Bairro Pinheiro levar os alunos Ruan e Amanda. Começa a transportar os alunos do período vespertino. Desloca-se até a residência do aluno Renan

Cúnico no Bairro Vila Césamo e transporta o mesmo até o Colégio Czepanhik, desloca-se até a casa dos alunos Cássio Sangalin, Arthur Ferreira e Raíssa da Silva no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima e leva os alunos Cássio e Arthur até o Colégio Czepanhik e a aluna Raíssa até a Escola Pequeno Trabalhador. Desloca-se até o Bairro Pinheiro pegar a aluna Gabrieli de Oliveira e transporta a mesma até o Colégio Coradi. Desloca-se até a residência da aluna Amanda Vasconcelos no Bairro Pinheiro e transporta a mesma até a Aquavitalle. Após vai até a APAE e transporta a aluna Tainara Veloso até o Bairro Tonial. Retorna até a Aquavitalle e transporta a aluna Amanda até no Bairro Pinheiro. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**TARDE:** Saída da Prefeitura de Xanxerê, deslocando-se até o Colégio Coradi e transporta a aluna Gabrieli de Oliveira até o Bairro Pinheiro. Desloca-se até a Escola Pequeno Trabalhador pegar a aluna Raíssa e transporta a mesma até a sua residência. Passa no Colégio Czepanhik e pega os alunos Artur, Renan, Cássio e Izadora Zanin. Transporta o aluno Renan Cúnico no Bairro Vila Césamo, o Cássio Sangalin no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima, leva o aluno Arthur Ferreira



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

no Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Fátima. Transporta a aluna Izadora Zanin até a sua residência no Bairro Veneza. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

Quilometragem por dia:

Segunda-feira: 88

Terça-feira: 92

Quarta-feira: 91

Quinta-feira: 79

Sexta-feira: 108

Média dia: 92

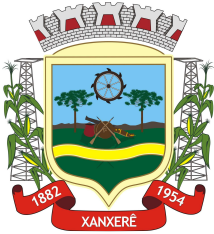
Lotação mínima: 4 alunos sentados e mais dois cadeirantes

- 2.2.7 O veículo a ser utilizado na **Linha 03** é o PAS/ONIBUS / M. BENZ/MPOLO VIALE U, ano/modelo: 2005/2005, chassi 9BM3840733B349399, placa KUE 7434, com capacidade para 42 passageiros. O motorista habilitado para o serviço na **Linha 03** é o Sr. Darci Callegari, carteira de habilitação categoria AD.
- 2.2.8 O veículo a ser utilizado na **Linha 10** é o PAS/MICROONIB/NÃO APLIC./ VW/KOMBI LOTACAO, ano/modelo: 2006/2006, chassi 9BWGF07X86P011074, placa MDZ 4302, com capacidade para 15 passageiros. O motorista habilitado para o serviço na **Linha 10** é o Sr. Delmar José Kohl, carteira de habilitação categoria AE.
- 2.2.9 O veículo a ser utilizado na **Linha 20** é o PAS/MICROONIB / VW KOMBI ESCOLAR, ano/modelo: 2007/2007, chassi 9BWGF07X77P013349, placa MGY 1132, com capacidade para 15 passageiros. O motorista habilitado para o serviço na **Linha 20** é o Sr. André Trevisan, carteira de habilitação categoria D.
- 2.2.10 O veículo a ser utilizado na **Linha 21** é o PAS/MICROONIB / VW/KOMBI ESCOLAR, ano/modelo: 2010/2011, chassi 9BWMF07X1BP015044, placa MJH 2139, com capacidade para 15 passageiros. O motorista habilitado para o serviço na **Linha 21** é o Sr. Leocir Egidio Reffatti, carteira de habilitação categoria AD.
- 2.2.11 O veículo a ser utilizado na **Linha 22** é o PAS/MICROONIB / VW/KOMBI ESCOLAR, ano/modelo: 2012/2012, chassi 9BWMF07X8CP028374, placa MKF 1812, com capacidade para 15 passageiros. O motorista habilitado para o serviço na **Linha 22** é o Sr. Cleocir Antonio Giacomelli, carteira de habilitação categoria AE.
- 2.2.12 O veículo a ser utilizado na **Linha 26** é o PAS/MICROONIB / VW KOMBI ESCOLAR, ano/modelo: 2010/2011, chassi 9BWMF07X2BP017160, placa MJK2819, com capacidade para 15 passageiros. O motorista habilitado para o serviço na **Linha 26** é o Sr. Deversino Piva, carteira de habilitação categoria D.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

- 3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de **01 de Outubro de 2014**. O prazo de vigência **poderá ser prorrogado**, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2 Caso o Contratante venha adquirir veículos destinados ao Transporte Escolar, poderá rescindir o presente Contrato, sem que caiba ao vencedor qualquer direito a indenização, salvo, receber





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

pelos serviços já executados. Na hipótese acima, o Contratante deverá notificar o Contratado com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

- 4.1 O valor total previsto para o presente Contrato será de **R\$ 331.229,35 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e vinte nove reais e trinta e cinco centavos)**, com pagamento mensal, efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços com base na quilometragem apurada mensalmente.
- 4.2 O valor individual cotado para a **linha 03 é R\$ 3,44** (três reais e quarenta e quatro centavos) p/km rodado, **Linha 10 é R\$ 2,59** (dois reais e cinquenta e nove centavos) p/km rodado, **Linha 20 é R\$ 2,73** (dois reais e setenta e três centavos) por km rodados, **Linha 21 é R\$ 2,68** (dois reais e sessenta e oito centavos) p/km rodado, **Linha 22 é R\$ 2,67** (dois reais e sessenta e sete centavos) p/km rodado e **Linha 26 é R\$ 2,74** (dois reais e setenta e quatro centavos) p/km rodado.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

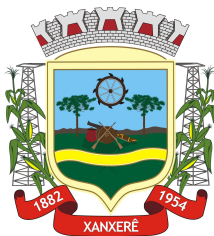
- 5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação pela Contratada da Nota Fiscal, onde deverá especificar a linha e a quilometragem percorrida mensalmente.
- 5.2 Os valores das propostas e a quilometragem percorrida, poderão ser revistos, reajustados, atualizados ou repactuados, mediante provocação do interessado, através de termo aditivo e de acordo com o Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3 **O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:**
- 5.3.1 Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas pelo Contratante;
- 5.3.2 Existência de qualquer débito para com este órgão;
- 5.3.3 Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

**Parágrafo-Único:** Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA- DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014 e 2015:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
67	07.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR FUNDAMENTAL Fonte de Recurso : 1 - Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Educação	33903926000000
68	07.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR FUNDAMENTAL Fonte de Recurso : 19 - Transferências do FUNDEB - 40%	33903926000000
69	07.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR	33903926000000



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

FUNDAMENTAL			
		Fonte de Recurso : 22 - Transferências de Convênios - Educação	
70	07.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR FUNDAMENTAL	33903926000000
		Fonte de Recurso : 58 - Salário Educação	
71	07.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR FUNDAMENTAL	33903926000000
		Fonte de Recurso : 61 - Programa Naci. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	
73	07.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	APOIO AO ENSINO MÉDIO	33903926000000
		Fonte de Recurso : 22 - Transferências de Convênios - Educação	
74	07.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	APOIO AO ENSINO MÉDIO	33903926000000
		Fonte de Recurso : 61 - Programa Naci. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	
75	07.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	APOIO AO ENSINO MÉDIO	33903926000000
		Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários	
83	07.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. TRANSP. ESCOLAR INFANTIL	33903926000000
		Fonte de Recurso : 1 - Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Educação	
84	07.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. TRANSP. ESCOLAR INFANTIL	33903926000000
		Fonte de Recurso : 61 - Programa Naci. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1 Pela execução dos Serviços de Transporte Escolar na(s) Linha(s) em que foi declarada vencedora, durante todos os dias letivos contratados, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, pela segurança integral dos usuários, cumprindo rigorosamente o horário de chegada e saída das linhas, de acordo com a descrição dos anexos, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 7.2 Transportar apenas os alunos indicados na relação fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, estando proibido conforme Decreto BLB 311/2011, a cobrança e o pagamento pelas caronas de terceiros não-estudantes no transporte escolar no Município de Xanxerê;
- 7.3 Transportar os alunos com veículos apropriados para o número de alunos, de acordo com o exigido no Anexo I, roteiro das linhas;
- 7.4 Afixar em local visível na parte interna do veículo a autorização do DETRAN;
- 7.5 Todos os veículos contratados para do Transporte Escolar deverão constar na sua parte dianteira e traseira e nas duas laterais, o número da linha, adesivo de acordo com o modelo expedido pela Secretaria Municipal de Educação, **não será aceito adesivo removível (por ex: imantado);**
- 7.6 Cumprir a Lei Federal nº 12619/12, inclusive quanto ao exame toxicológico o qual o motorista deverá se submeter **semestralmente, em dias indicados pela contratante, com antecedência de no máximo 24 horas, apresentando o laudo em até 10 dias;** os custos do exame devem ser custeados pelo contratado.
- 7.7 Contratar mão de obra qualificada (motoristas), respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos;
- 7.8 O motorista deverá usar obrigatoriamente **Crachá** de identificação, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e **camisa de uniforme**, sob pena de notificação e reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;
- 7.9 O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 7.10 O veículo das linhas **26 e 34** deverão ser equipados com elevador elétrico-hidráulico para cadeirantes, sendo que deverá ser apresentado juntamente com a documentação do veículo uma declaração de um órgão credenciado pelo Detran que comprove a existência do elevador elétrico-hidráulico no veículo;
- 7.11 Os veículos não poderão ter suas janelas com abertura maior que 20 cm;
- 7.12 É obrigatória em todas as Linhas, a presença de monitoras dentro dos veículos que será responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, bem como exigir a utilização do cinto de segurança dos mesmos;
- 7.13 Fica terminantemente proibida à seção, transferência, empréstimo, venda, locação das linhas, dos classificados em primeiro lugar nos respectivos roteiros;
- 7.14 Caso a Contratante venha a adquirir veículos próprios para a execução dos serviços a mesma poderá rescindir o contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- 7.15 Em caso de substituição de veículo e/ou motorista na linha, a contratada deverá informar ao Coordenador do Transporte Escolar, e apresentar toda a documentação necessária, conforme orientação do mesmo, sendo que o veículo substituído deverá possuir no mínimo as mesmas condições do anterior, e aprovado pelo Coordenador do Transporte Escolar; o motorista deverá preencher os requisitos para condução previsto no edital;
- 7.16 Apresentar mensalmente ao Fiscal do Transporte Escolar, a lista de alunos transportados, os discos ou relatórios do aferidor de velocidade (tacógrafo) e demais documentos relativos ao transporte escolar caso sejam exigidos pelo mesmo;
- 7.17 A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros; a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o encaminhamento/proposta do seguro **quitado** e, posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 30.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 50.000,00 e Despesas Médico-hospitalares: 5.000,00;
- 7.18 A Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso e limpeza;
- 7.19 Pela permissão da fiscalização do Município em qualquer tempo e local, devendo prestar informação e esclarecimentos solicitados;
- 7.20 A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;
- 7.21 Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- 7.22 Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
- 7.23 Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;
- 7.24 Pelo afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;
- 7.25 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na prestação dos



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

serviços contratados, isentando o município de qualquer pagamento e assegurando o direito de recesso contra a Contratada e acionistas em caso de ser demandada/condenada em qualquer tipo de indenização;

7.26 Serão de inteira responsabilidade do Contratado, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou terceiros no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.27 Em caso de prorrogação de contrato, a contratada deverá obedecer rigorosamente o calendário escolar do ano seguinte, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como renovar a documentação exigida neste Edital antes do início de cada ano letivo e documentação referente à manutenção preventiva a cada semestre, apresentando cópia autenticada dos documentos e **NOVA VISTORIA DO VEÍCULO PERANTE O DETRAN** ao responsável pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal;

7.28 Apresentar ao Setor de Transporte Escolar Certificado de Verificação de Cronotacógrafo expedido por órgão credenciado ao INMETRO;

7.29 Apresentar ao Setor de Transporte escolar mensalmente a lista de alunos transportados até o dia 20 de cada mês, a GFIP/SEFIP e comprovante de pagamento dos funcionários, junto com a Nota Fiscal no primeiro dia útil de cada mês, **caso a Contratada não apresente a documentação o pagamento será bloqueado até que a documentação seja entregue;**

7.30 Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.2 Apresentar ordem para início dos serviços, especificando o local da prestação dos mesmos;

8.3 Fornecer a relação dos alunos a serem transportados;

8.4 Efetuar o pagamento conforme definido na cláusula quinta, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos neste contrato;

8.5 Fiscalizar os serviços de Transporte Escolar periodicamente, a fim de verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## 9 CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.2 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.2 A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, dependendo da intensidade da falta:

a) Advertência;

b) Multa:

I. No caso de não cumprimento do Item 11 das obrigações do Edital, será aplicável à CONTRATADA multa equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor total do contrato;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- 10.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.6 Dependendo da gravidade do descumprimento, poderão ser aplicadas mais de uma penalidade ao infrator.
- 10.7 Para efeitos do presente instrumento, entende-se por “valor do contrato” a soma dos valores pertinentes à prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.2 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.2 **O Município de Xanxerê designa como Gestor e Fiscal deste Contrato o Sr Valmor José Moreschi, Fiscal de Transporte Escolar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.**
- 12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

- 13.2 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

- 14.2 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- 14.3 Fica facultado ao Município de Xanxerê, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista para cada linha, com o correspondente ajuste de valores do contrato nas seguintes situações:
- 14.3.0 Desistência ou transferência de alunos;
- 14.3.1 Desativação de escolas;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14.3.2 Necessidade de mudança de itinerário;

14.3.3 Constatação de diferença na quilometragem aferida no Anexo I do Edital roteiro das linhas.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê (SC), 30 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

TRANSPORTES CAMBUIM LTDA ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: